

PROCESSO ON-LINE N° 736/19

DATA: 22/02/19

PROTOCOLO N° 15.791.221-6

DATA: 24/05/19

PARECER CEE/BICAMERAL N° 225/19

APROVADO EM 06/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TÂNIA VARELLA FERREIRA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade
Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Autorização do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Parecer favorável. Prazo de dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e 05/10-CEE/PR. Atenção especial, à renovação do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 428/19-DPGE/Seed, de 28/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Libertador San Martin, nº 1046, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 4307/18, de 13/09/18, pelo prazo de cinco anos, de 25/09/17 a 25/09/22.

PROCESSO ON-LINE N° 736/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 83/19, de 24/04/19, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/05/19.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEP/Ceja, pelo Parecer nº 297/19, 14/10/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4443/19, de 28/10/19, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

- Capítulo IV, da **Deliberação nº 05/10-CEE/PR, que expõe:**

Art.13. A autorização dos cursos da Educação de Jovens e Adultos terá validade por dois (02) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A direção da instituição de ensino apresentou **justificativa da solicitação de autorização** de funcionamento, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, pela condição adequada de estrutura física, pois possui salas ociosas e pelo atendimento à necessidade da comunidade e estudantes.

PROCESSO ON-LINE N° 736/19

(...) **Recursos e Materiais Tecnológicos:** A instituição de ensino possui equipamentos pedagógicos e tecnológicos à disposição dos professores para o desenvolvimento de suas aulas, tais como: livros de literatura e didáticos, TV multimídia, projetores, laptop, mesas de som com amplificadores, microfones e caixas de som, computadores, impressoras, câmaras digitais, filmadora, lousa digital, acesso à Internet.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia e Ciências:** sala adequada. Conta com boa quantidade de reagentes e outros componentes para as aulas práticas de experimentação.

(...) **Laboratório de Informática:** possui área de 74,71 m², com dezoito mesas para computador, trinta e quatro cadeiras giratórias, dezenove computadores do Paraná Digital e dezesseis computadores do Proinfo.

(...) **A Biblioteca:** conta com acervo de 11.229 volumes para pesquisas. O atendimento das atividades elaboradas nesse espaço são acompanhadas por uma bibliotecária.

(...) **O Espaço para Educação Física:** pátio coberto em ótimo estado de conservação, quadra poliesportiva coberta. (...) possui ampla área verde e outros espaços multiúso condizentes para práticas recreativas.

(...) **Acessibilidade** – A escola está localizada em um terreno com desnível, porém, existe acessibilidade por meio de rampas para as salas de aula, biblioteca, laboratórios, setores administrativos e pedagógicos, plataforma elevatória e bebedouro acessível. É importante ressaltar que todos os ambientes, pátios, corredores e banheiros são adaptados para deficientes.

(...) **Licença Sanitária** – válida até 11/12/19.

(...) **Participa do Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, vigente até 15/10/19.

Consta anexo ao protocolado, a Ata nº 40/18 de Anuência do Conselho Escolar, da reunião realizada em 18/12/18, a qual explica a justificativa da solicitação dos cursos e consta assinatura dos membros do Conselho Escolar.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 736/19

A Seed/DEP/Ceja, pelo Parecer n° 297/19, de 14/10/19, informou que:

(...) **Justificativa:** A autorização da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio justifica-se, tendo em vista que a Instituição possui 15 (quinze) salas de aulas ociosas, no turno da noite e atenderá os alunos da APED (Ação Pedagógica Descentralizada), do CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva, que o momento funciona na Escola Municipal Angela Verginia Borin.

E apresentou os seguintes **Dados Gerais dos Cursos:**

- **Modalidade de ensino:** Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

- **Carga horária:** 1.600 (mil e seiscentas) horas distribuídas entre as disciplinas do Ensino Fundamental Fase II, e 1.200 (mil e duzentas) horas distribuídas entre as disciplinas do Ensino Médio, conforme Matrizes Curriculares.

-**Regime de funcionamento:** período noturno, de segunda a sexta-feira, das 18h50 min às 23h10 min.

- **Regime de matrícula:** matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação, aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar, de acordo com a legislação vigente. O estudante poderá, em função da oferta, efetivá-la em até 4(quatro) disciplinas na organização coletiva.

- **Regime de oferta:** presencial, na organização coletiva para os alunos do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio.

- **Organização curricular:** por disciplina. (...) Contempla os três eixos articuladores: Trabalho, Cultura e Tempo.

- **Sistema de Avaliação:** frequência mínima exigida para aprovação na disciplina é de 75%, além de atingir a média 6,0 (seis vírgula zero), para ser aprovado.

PROCESSO ON-LINE N° 736/19

Matrizes Curriculares

1- Ensino Fundamental.

Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira - Ensino Fundamental e Médio
Rua Libertador San Martin, n° 1046 – Conj. Guaiapó - CEP 8047-438 fone: (44) 32685215
Maringá - Pr e-mail: mgataniaferreira@seed.pr.gov.br

MATRIZ CURRICULAR

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | | |
|--|----------------|---|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira – Ensino Fundamental e Médio | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: Maringá | | NRE: Maringá |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2020 | | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A | | |
| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 280 | 336 |
| ARTE | 94 | 112 |
| LEM - INGLÊS | 213 | 256 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 94 | 112 |
| MATEMÁTICA | 280 | 336 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 213 | 256 |
| HISTÓRIA | 213 | 256 |
| GEOGRAFIA | 213 | 256 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10 | 12 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a |
| *DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |

Maringá, 26/02/2019


Luciano Pereira dos Santos
RG: 5.999.471-9
Chefe do NRE Maringá
Dec. 1437 - D.O.E. 23/05/2019


Rogério Alves do Silva
RG: 5.841.604-3
DIRETOR

PROCESSO ON-LINE Nº 736/19

2- Ensino Médio.

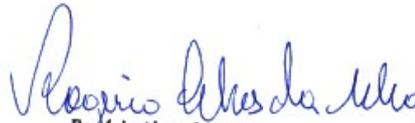
Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira - Ensino Fundamental e Médio
Rua Libertador San Martin, nº 1046 – Conj. Guaiapó - CEP 8047-438 fone: (44) 32685215
Maringá - Pr e-mail: mgataniaferreira@seed.pr.gov.br

MATRIZ CURRICULAR

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO | | |
|--|------------------|--------------------------|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira – Ensino Fundamental e Médio | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: Maringá | | NRE: Maringá |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2020 | | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS | | |
| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 174 | 208 |
| LEM – INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| LÍNGUA ESPANHOLA * | 106 | 128 |
| TOTAL | 1200/1306 | 1440/1568 |
| * LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |

Maringá, 26/02/2019


Luciano Pereira dos Santos
RG: 5.999.471-9
Chefe do NRE Maringá
Dec. 1437 - D.O.E. 23/05/2019


Rogério Alves da Silva
RES. Nº 2016 - D.O.E. 09/03/2016
RG: 5.841.694-3
DIRETOR

As Matrizes Curriculares possuem as informações necessárias e apresentadas.



PROCESSO ON-LINE N° 736/19

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o artigo 38, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 15/10/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para ofertar os referidos cursos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, do Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n°s 03/13 e 05/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 736/19

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR